PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2097/2.003

" AUTORIZA REUNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica autorizado a reunificação dos lotes de terrenos urbano números 06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e Rua Dois, integrantes da quadra 33, no bairro São Pedro, nesta cidade, sendo que haviam sido desmembrados anteriormente dos lotes 10,12,14 e 16 da quadra 33, de propriedade do Sr. ARLEY ÁLVARES DE MEDEIROS, conforme registros de imóveis n° s 12.728, 12.729, 12.730, 12.731, 12.732, 12.733, 12.734, 12.735, 12.736, 12.737, tendo os referidos lotes 77,00 m2 cada e a Rua Dois 245,00 m2.

Após a reunificação o lote remanescente passará a possuir a seguinte área : 29,00m x 35,00m x 29,00m x 35,00m , perfazendo assim uma área total de 1015,00 m2.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1677/98..

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de fevereiro dois mil e três (21/02/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração